

PORTARIA Nº 030/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 012/2023, de 31 de janeiro de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria de nº 012/2023, de 31 de janeiro de 2023, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedido para o segurado **RAIMUNDO COELHO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 246658, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 5.071,94
Última Remuneração	R\$ 2.028,18
Tempo de contribuição	20,97/35 – 0,60
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.215,17
Complemento Constitucional	R\$ 86,83
Total de Proventos	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

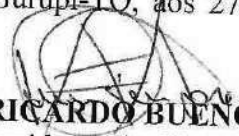
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

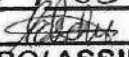
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

2023.

Gurupi-TO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01 / 03 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021